

**TERMO DE ADITIVO N.º 07 AO CONVÊNIO Nº 511/2014 - PROCESSO Nº 9351/2014**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, R.G. nº 12.608.697-7 e CPF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Del Rey, nº 186, Sesmaria, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.251.354/00037-38, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Paulo Henrique Pinotti**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42664500 e do CPF/MF nº 007.958.438-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 19 de dezembro de 2014, que tem por objeto o Projeto Juntos Somos Fortes, onde visa desenvolver atividades de promoção dos indivíduos e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para prorrogação em mais 12 (doze) dias, passando a vigência de 19 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, perfazendo o valor global na ordem de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
CIDADANIA	402- 10.01.08.244.0017.2.033.335043.05.5000263	R\$ 3.740,00
TOTAL		R\$ 3.740,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de abril de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

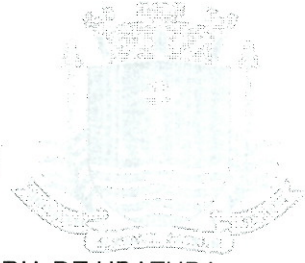
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5

ANDRESSA SANTOS CRUZ
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL**CONTRATO CONVÊNIO** Nº 511/2014 - PROCESSO Nº 9351/2014**OBJETO:** PROJETO JUNTOS SOMOS FORTES, ONDE VISA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DOS INDIVÍDUOS E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:(*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 18 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 002.512.518-45 RG: 12.608.697-7

Data de Nascimento: 20/04/1959





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Endereço residencial completo: Rua Begônia, 567, Mato Dentro, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: jurandirvelosoubatuba@gmail.com

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-3520

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo H. Maurício da Rocha Pinotti

Cargo: vice presidente

CPF: 007.958.438-10 RG: 42664500

Data de Nascimento: 03/07/57

Endereço residencial completo: Rua Aquaric, 150

E-mail institucional: phpinotti@atmcaixa.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 12 38339898

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

